



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

# EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO

## ANEXO I

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação de nº 08/2022, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e o Despacho Homologatório (evento \_\_\_\_), dos autos de nº 202009000239600, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, e com a Lei Estadual nº 17.928/2012.

<b>Dados do Órgão Gerenciador, objeto registrado e dados do Prestador de Serviços Registrado</b>	
Órgão gerenciador	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS</b>
CNPJ	02.050.330/0001-17
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, Goiânia-GO
CEP	74.130-010
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

# Resultado da Sessão Pública

ITEM Nº:  
Descrição:  
Quantidade:  
Unidade de fornecimento:  
Valor unitário estimado:  
Fornecedor Registrado:  
Valor unitário:  
Situação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição, instalação e configuração dos equipamentos para gerenciamento de senhas, com a finalidade de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme condições, exigências e especificações técnicas estabelecidas no Edital nº 08/2022 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento não obriga o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer ainda licitações específicas para aquisição dos mesmos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O fornecimento obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 08/2022 (PROAD nº 202009000239600), ao Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo FORNECEDOR REGISTRADO, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**CLÁUSULA QUINTA** – Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo único** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA** – O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços será feito conforme quadro abaixo:

Gestora do Contrato: Diretora Administrativa.

Fiscal Técnico e Administrativo: Diretor da Divisão de Material e Patrimônio.

**Parágrafo único** – A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – no que se refere ao local e prazo de entrega, deve ser observado o item 6 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA** – Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a Nota de Empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR fica autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este Registro, respeitadas as condições de prestação dos serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA NONA – O ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

**9.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**9.2.** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**9.3.** Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto no Termo de Referência.

**9.4.** Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**9.5.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos que o integram.

**9.6.** Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de escritório, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:**

**10.1.** Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

**10.2.** Manutenção dos seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes.

**10.3.** Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

**10.4.** Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

**10.5.** Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

**10.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

**10.7.** Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

**10.8.** Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**10.9** Entregar os produtos e serviços de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

**11.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**11.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**11.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

**§1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.1, 10.2 e 10.4, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§2º** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a.** Por razão de interesse público; ou

**b.** A pedido do fornecedor.

**§3º** Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o FORNECEDOR REGISTRADO será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**§4º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**§5º** A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pela Administração, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**§6º** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR REGISTRADO, relativas ao fornecimento do item.





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em \_\_\_\_ vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Rodrigo Leandro da Silva**

Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Prestador(es) registrado(s): \_\_\_\_\_

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 500013241102 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202009000239600

**JOELMA JAPIASSU DUARTE**

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 22/02/2022 às 14:13

